



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Processo de compras nº 036/2025

Data de abertura: 24/11/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto aquisição de Cestas de Natal, contendo os itens especificados na tabela abaixo, que deverão ser entregues montados pela empresa vencedora e transportados em veículo refrigerado, para serem distribuídos aos funcionários da Câmara Municipal de Sumidouro.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE 400G	EMBALAGEM	37
	02	AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO- EMB. COM NO MÍNIMO 100 G	EMBALAGEM	37
	03	CASTANHA DO PARÁ PACOTE COM NO MÍNIMO 120G	PACOTE	37
	04	CASTANHA DE CAJU PACOTE COM NO MÍNIMO 100G	PACOTE	37
	05	BISCOITO CHAMPAHNE PACOTE COM NO MÍNIMO 150G	PACOTE	37
	06	PÊSSEGOS EM CALDA, LATA- EMBALAGEM MÍNIMA DE 450G DRENADO	LATA	37
	07	GELEIA DE DAMASCO COM NO MÍNIMO 320G	POTE	37
	08	CAIXA DE BOMBOM 250G	CAIXA	37
	09	AMENDOIM JAPONÊS MÍNIMO 70G	PACOTE	37
	10	SUCO DE UVA CONCENTRADO INTEGRAL GARRAFA 1,5L	GARRAFA	37
	11	SALAME TIPO ITALIANA- EMBALAGEM MÍNIMA DE 100GRAMAS	PACOTE	37
	12	AVE TEMPERADA TIPO CHESTER OU ASSEMELHADO, COM PESO MÍNIMO DE 3,5KG	EMBALAGEM	37
	13	LINGUIÇA DE PERNIL COM PESO MÍNIMO DE 1,5KG	EMBALAGEM	37
	14	CAIXA DE PAPELÃO DECORADA COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR TODOS OS ITENS DA CESTA. DEVE SER PERSONALIZADA COM ESTAMPAS NATALINAS E PLÁSTICO TRANSPARENTE ENVOLVENDO A CESTA	CAIXA	37
02	01	BOLSA TÉRMICA 13 LITROS PERSONALIZADA COM O TIMBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO COR DA BOLSA: PRETA	UNIDADE	37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

1.2. A seleção das melhores propostas será através de Dispensa de Licitação com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

1.3. O licitante assume a responsabilidade por suas propostas. Sendo responsabilizado administrativamente se não mantiver a proposta (Lei 14.133/2021, artigo 155, V).

1.4. Os preços ofertados que estejam acima do valor estimado serão desclassificados, conforme Lei 14.133/2021, artigo 59, III, e artigo 61, § 1º.

1.5. Os produtos entregues devem ser novos, embalados, sem defeito e obedecer a todas as exigências do Termo de Referência.

1.6. Todas as despesas relacionadas com a aquisição dos itens, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.7 - A não entrega dos itens dentro dos prazos, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente dispensa tem por objeto a aquisição de 37 Cestas de Natal, quantidade correspondente ao número de servidores da Câmara Municipal, conforme relação nominal anexada ao processo.

2.2. A aquisição de Cestas de Natal destinados aos servidores da Câmara Municipal De Sumidouro visa reconhecer e valorizar o comprometimento, a eficiência e a qualidade dos serviços por eles prestados ao longo do exercício. Trata-se de uma ação institucional voltada ao fortalecimento do clima organizacional, à promoção do bem-estar dos servidores e ao incentivo à manutenção de um ambiente de trabalho motivado e produtivo.

2.3. A entrega das Cestas possui caráter estritamente institucional e social, integrando as ações de valorização de pessoal e contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre a instituição e seus colaboradores. Tal medida reflete a política de gestão de pessoas da Câmara Municipal, que busca reconhecer o esforço contínuo daqueles que atuam diretamente no atendimento à população e no suporte às atividades legislativas e administrativas.

2.4. Do ponto de vista operacional, a aquisição das cestas também se mostra vantajosa por possibilitar a unificação da ação institucional em benefício de todos os servidores, garantindo economicidade, padronização e transparência na execução da despesa.

2.5. Por fim, a contratação será realizada com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratações de baixo valor**, atendidos os limites legais e devidamente comprovada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza dos objetos a serem contratados é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta, conforme detalhada na solicitação inicial, contempla a aquisição de Cestas de Natal, os quais deverão ser entregues já montados pela empresa contratada e transportados em veículo refrigerado, garantindo a adequada conservação dos itens alimentícios.

4.2. Por se tratar de produto que não requer soluções complexas para o seu uso, os produtos supracitados, por si só, já são a solução completa.

4.3. O ciclo de vida do objeto limita-se ao seu uso imediato, destinado à entrega das Cestas de Natal aos servidores, encerrando-se após sua distribuição, uma vez que se trata de itens de consumo, cuja finalidade se exaure com a própria utilização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições e armazenados em suas embalagens.

5.2. As Cestas de Natal deverão ser entregues montados pela empresa vencedora, até o dia 17 de dezembro de 2025, na Câmara Municipal de Sumidouro, localizado na Rua 10 de Junho, 165 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28.637-000, em veículo refrigerado da empresa vencedora da licitação, durante o horário das 09h00min às 16h00min.

5.3. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de modo a evitar qualquer dano durante as operações de transporte e descarga no local de entrega, bem como livres de quaisquer sinais de violação.

5.4. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.5. A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a rescisão de contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.6. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.7. Produtos de má qualidade e/ou deteriorados, em desacordo com as especificações dos produtos que constam no quadro do tópico 1 deste Termo de Referência não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e devem ser substituídos conforme o padrão de qualidade requerido, imediatamente.

5.8. A contratante resguarda-se ao direito de não receber itens entregues com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de deterioração ou outro indício de irregularidade.

5.9. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

Requisitos Temporais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

5.10. A entrega será na data informada no item 5.2. e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal a partir da emissão da Nota de Empenho em nome da contratada e da Ordem de Fornecimento.

5.11. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ.

5.12. Em razão das características específicas do objeto, a entrega deverá ocorrer obrigatoriamente até o dia **17 de dezembro de 2025**, tendo em vista que a Câmara Municipal entrará em recesso no dia 20 de dezembro de 2025 e que a finalidade do item está diretamente vinculada às celebrações natalinas, não fazendo sentido a entrega em data posterior.

5.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.14. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.15. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Subcontratação

5.16. Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual, sem o consentimento prévio da administração.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Forma de fornecimento

6.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral na data informada no item 5.2.

6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo legal, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A empresa deverá entregar os produtos na Câmara Municipal, localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ, até o dia **17 de dezembro de 2025**, no horário de 09:00h às 16:00h.

6.4. Os produtos alimentícios a serem entregues deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

6.5. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à administração.

6.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Termo de Referência e seus anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

6.7. O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Fiscal do Contrato: Wallace Corrêa dos Santos – Agente Administrativo;

7.2.2. Gestor do Contrato: José Ricardo Araújo Silva – Agente Administrativo.

7.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos governamentais pertinentes.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9. Nesta contratação, o contrato será substituído por nota de empenho conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.3.1 a data da emissão;
- 8.2.3.2 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.3.3 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.3.4 o valor a pagar; e
- 8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou instrumento equivalente; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto aos órgãos governamentais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar realizada a transferência bancária.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata o Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Grupo de Itens de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); comprovante de atuação em atividades compatíveis (CNAE relacionado ao objeto desta contratação);

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.12. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. A garantia consiste na substituição dos produtos defeituosos ou que se apresentem diferentes do estipulado neste Termo de Referência e na Guia de Solicitação de Proposta sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

10.2. O prazo de garantia para os produtos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, devidamente registrado e datado pelo servidor competente.

10.3. Caso não seja registrado o recebimento provisório, a data da emissão da Nota Fiscal servirá como referência para o início da garantia.

10.4. A garantia ficará a cargo da contratada e não da fabricante do produto.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação: R\$15.763,48 (quinze mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Programa de trabalho: 0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara.

Dotação orçamentária: 33.90.90.00 – Material de Consumo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

13.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet: <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

13.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

13.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 24 de novembro de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Fiscal de Contrato
Walace Corrêa dos Santos
Agente Administrativo
Matrícula:000278

Gestor do Contrato.
Jose Ricardo Araujo da Silva
Agente Administrativo
Matrícula:000056

Autoridade Competente

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

24 de novembro de 2025

Petterson Garcia de Souza
Matrícula: 002056
Presidente da Câmara Municipal